



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.652, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.019

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.331, de 31 de outubro de 2.019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.331, de 31 de outubro de 2.019 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos da Lei Municipal nº. 2.331, de 31 de outubro de 2.019, fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social no valor de R\$ 13.222,11 (Treze mil, duzentos e vinte e dois reais e onze centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

03.02.08.244.0006.2.034.339033.02.50077	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 500,00
03.02.08.244.0006.2.034.339030.02.50077	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.722,11
03.02.08.244.0006.2.034.339039.02.50077	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J	R\$ 3.000,00

Art. 2º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

54 03.01.08.122.0004.2.024.335043.02.5000017	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 3.795,81
563 03.01.08.122.0004.2.024.335043.02.5000077.	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.393,80
73 03.02.08.243.0007.2.026.339039.02.5000078.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J	R\$ 8.032,50

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de outubro de 2.019 - 55º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

